



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - PT/DF

PL 191 /2011

L I D O
Em, 24, 02, 2011
Costa
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do R.I.

Em, 24, 02, 11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º (Do Dep. CHICO LEITE)

Dispõe sobre a instalação de temporizadores em semáforos que utilizem dispositivo eletrônico de controle de avanço de sinal vermelho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os semáforos instalados no Distrito Federal que contenham dispositivo eletrônico de controle de avanço de sinal vermelho deverão contar com temporizadores que permitam a visualização do tempo de cada estágio do processo de sinalização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta nossa proposição resultou de sugestão realizada por meio eletrônico ao nosso gabinete parlamentar pelo cidadão Antonio Ferreira de Souza.

Sustenta, com razão, que a colocação de temporizadores em semáforos que contenham dispositivos eletrônicos de controle de infrações de um modo geral e de avanço de sinal vermelho em particular resulta em diminuição no número de acidentes, pela previsibilidade que os temporizadores possibilitam aos motoristas.

Em consulta ao sistema de informática desta Casa (LEGIS), verifiquei que a ideia trazida nesta proposição não é nova. Veio anteriormente encaminhada nos Projetos de Lei n.º 2.410/01, de autoria do nobre Deputado Alírio Neto, e n.º 2.021/05, subscrito pelo nobre Deputado Wilson Lima, ambos arquivados.

Diante desse quadro, por entender o mérito da medida, apresento-a nesta legislatura, e conclamo os nobres Pares ao apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Chico Leite
Deputado CHICO LEITE
PT

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 191/2011
Folha N° 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 23/Fev/2011 16:19
de 13/15